



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.571/2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM OUTRAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. TENDO COMO OBJETIVO POSSIBILITAR O USO COMPARTILHADO DE UM PÓLO PRESENCIAL DE UMA UNIVERSIDADE INTERATIVA".

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo. USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com outras Prefeituras Municipais, Estado de São Paulo, com o objetivo de possibilitar o uso compartilhado de um Pólo Presencial de uma Universidade Interativa, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, onde serão ministrados cursos superiores de interesse da população.

Artigo 2º - O convênio de que trata o artigo anterior, têm como objetivo desencadear ações educativas junto à comunidade para atenderem jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino superior, nas diferentes faixas etárias e sócio-econômicas.

Artigo 3º - As atividades pertinentes ao convênio, integrarão a programação de trabalho da Secretaria de Educação.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a conveniada estabelecerão as diretrizes e princípios gerais da parceria ora instituída.

Artigo 5º - O Programa de Trabalho relativo à participação compartilhada da Prefeitura junto ao Pólo Tele-Presencial, instalado a outros municípios, deverá ser acompanhado por uma coordenadoria pedagógica da própria Secretaria Municipal de Educação, especialmente designada para responder pelas atividades educacionais de nível superior, inerentes ao convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - As responsabilidades de cada um dos partícipes deverão constar da minuta do Termo de Convênio, o qual será parte integrante desta Lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã,

em 08 de abril de 2009.

OSVALDO BEDUSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

Luciano Vilalba Moura
Secretário